

Consulta Pública MME nº 123/2022

Revisão Ordinária de Garantias Físicas de UHEs

Contribuição da Norte Energia S.A.

Introdução

1. A Norte Energia S.A. ("**Norte Energia**"), concessionária de geração de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2010-MME-UHE Belo Monte, de 26.08.2010, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar suas contribuições [CP MME nº 123/2022](#), nos seguintes termos.

1. Preliminar

2. O MME propõe a CP nº 123/2022, para definir metodologia, premissas e parâmetros para Revisão Ordinária de Garantia Física (ROGF) de energia das UHEs do SIN, a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01.01.2023, com amparo (i) na Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE, de março de 2022; (ii) na Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-011/2022-r0, de 25.02.2022; e (iii) no *Relatório Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN*.

3. Em apertada síntese, os principais fatores que impactam a Garantia Física do SIN e, por conseguinte, as garantias Físicas das UHEs, e são objeto dessa CP MME nº 123/2022, sobre os quais se concentram a contribuição da Norte Energia, incluem: (.) PAR(p)-A; (.) CVaR; e (.) Indisponibilidades Forçadas e Programadas – TEIF e IP das UHEs.

2. Contribuições da Norte Energia

2.1. Geração Verificada vs. Garantia Física | Impactos no GSF

4. Nos últimos nove anos a geração hidrelétrica registrou, em média, 84% (GSF médio) da soma das Garantias Físicas das Usinas Hidroelétricas - UHEs do SIN. Pelo histórico da Figura 1, identifica-se um déficit da geração hidrelétrica de característica estrutural com repercussões negativas para hidrelétricas e para o Setor Elétrico como um todo.

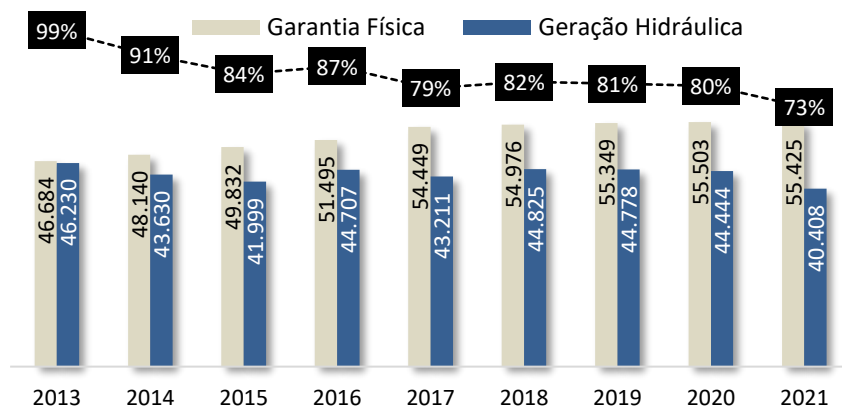


Figura 1 – Geração Hidrelétrica e GFs no MRE no período de 2013 a 2021.

2. O baixo desempenho da geração hidrelétrica comparada com as Garantias Físicas motivaram discussões regulatórias, até judiciais, nos últimos anos. Reformas regulatórias se mostraram necessárias para expurgar do GSF efeitos não gerenciáveis e externos ao Risco Hidrológico, a exemplo do despacho fora da ordem de mérito. Ainda, o baixo GSF nos últimos anos tem relação com a expansão da matriz, mudanças climáticas, alterações de uso do solo, maior uso consuntivo da água nas bacias hidrográficas, entre outros aspectos que merecem estudos aprofundados. Desta forma, pode-se inferir que as Garantias Físicas hidrelétricas estão sobredimensionadas.

2.2. Garantias Físicas das UHEs

3. A Garantia Física representa o lastro na comercialização das usinas, por isso, o rigor técnico e a estabilidade regulatória no cálculo e revisão das Garantias Físicas são essenciais. Assim, é fundamental que a Revisão Ordinária de GFs das Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente respeite os limites de variação

previstos no Decreto nº 2.655/1998, bem como os critérios de abrangência detalhados no Relatório e na Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE.

4. Diante do exposto, a Norte Energia entende serem adequados os critérios e a metodologia abordados nesta CP nº 123/2022 para revisão ordinária de GF de UHEs, válida a partir de 2023, como passo importante para correção do GSF, haja vista o persistente déficit nos últimos anos.

2.3. PAR(p)-A

5. Na CP MME 121/2022 é aplicada a metodologia PAR(p)-A para a representação das séries hidrológicas, com o objetivo de dar melhor peso aos 12 (doze) meses mais recentes do histórico.

6. Nos termos do Relatório “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN”, de 15.03.2022, alterações aprovadas no âmbito da Consulta Pública MME nº 121, de 2022, serão incorporadas ao processo de ROGF, de que trata a corrente CP MME nº 123/2022, se homologadas a tempo da realização dos cálculos.

7. Verifica-se que na construção dos cenários hidrológicos, a atual modelagem do GEVAZP, utilizada nos modelos de otimização energética NEWAVE e DECOMP, possui dificuldade em representar cenários consecutivos de escassez hídrica ou de abundância hídrica, tendendo rapidamente à média de longo de termo. O PAR(p)-A tem como objetivo a consideração de uma parcela anual na construção dos cenários hidrológicos, com o intuito de mitigar este efeito e melhor representar as alterações no comportamento hidrológico nos anos mais recentes. Entendemos ser oportuna a aplicação do PAR(p)-A.

2.4. CVaR

8. Novamente na CP MME nº 121/2022, a CPAMP propôs uma metodologia para re-calibração do CVaR baseada na comparação dos resultados das execuções dos backtests e prospectivos com a diretriz energética definida pelo CMSE. Para os pares α e λ foi avaliado o atendimento às CRefs estabelecidas conforme NT-ONS DPL 0156/2021.

9. As CRefs, de maneira geral, refletem o despacho realizado pelo ONS, sendo, portanto, uma referência válida para o despacho comandado pelo Operador.

10. A Norte Energia coaduna com a adoção dos parâmetros aprovados conforme Ata da reunião da CPAMP de 07.04.2022 na conclusão da CP MME nº 121/2022, para o processo de ROGF, de que trata a corrente CP MME nº 123/2022, na medida que entende que tais indicadores melhor refletem a aversão ao risco presente no planejamento da operação (PMO) do SIN, de tal sorte que minimizam diferenças de critérios entre o planejamento e a operação do SIN.

2.5. Valores de Indisponibilidades Forçadas e Programadas – TEIF e IP

11. A [Portaria MME nº 484, de 11.09.2014](#), estabelece, *in verbis*:

“Art. 5º Nas Revisões Ordinárias de Garantia Física de Energia de Usinas Hidrelétricas, previstas no Decreto no 2.655, de 2 de julho de 1998, serão considerados: (Redação dada pela Portaria MME nº 248, de 2 de junho de 2015)

I - os valores de TEIF e IP apurados pelo ONS para as usinas hidrelétricas com mais de sessenta meses de operação comercial após completa motorização; e

II - os valores de TEIF e IP constantes do Anexo à presente Portaria para as demais usinas hidrelétricas.

*§ 1º Os agentes cujas Usinas Hidrelétricas estejam enquadradas no inciso I e que apresentem valores de Índices de Disponibilidade apurados superiores aos definidos no Anexo, **poderão declarar valores de TEIF e IP limitados entre os apurados e os definidos no Anexo, desde que o Índice de Disponibilidade resultante também esteja limitado da mesma forma.** (Redação dada pela Portaria MME nº 248, de 2 de junho de 2015).” Grifamos.*

12. Nos termos do Relatório “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN”, de 15.03.2022, o Anexo da Portaria nº 484/2014 será atualizado de acordo com o PMO de maio de 2021, conforme redação encaminhada para a conclusão da Consulta Pública MME nº 82 de 2019, e publicado por meio de portaria do MME (vide Tabela 14, abaixo).

Tabela 14 – Valores de referência de TEIF e IP estabelecidos na Portaria MME²¹ nº 484/2014

Limites (MW)	TEIF (%)	IP (%)	Índice de Disponibilidade (%)
Potência Unitária <= 29	1,684%	3,796%	94,584%
29 < Potência Unitária <= 59	1,844%	3,641%	94,582%
59 < Potência Unitária <= 199	1,591%	3,707%	94,761%
199 < Potência Unitária <= 499	2,681%	3,478%	93,934%
499 < Potência Unitária <= 1300	2,107%	2,399%	95,545%

13. Em relação aos valores de TEIF e IP das usinas, a Norte Energia entende que o Anexo da Portaria MME nº 464/2014 deve ser atualizado de acordo com o **PMO de maio de 2022**.

2.6. Consulta Pública com resultados

14. A partir da aprovação da metodologia e premissas tratadas nesta CP MME nº 123/2022, a Norte Energia solicita que os decks e os resultados do cálculo das Garantias Físicas individuais das usinas sejam submetidos a uma nova Consulta Pública para que os agentes tenham oportunidade de validar os resultados oficiais.

Brasília, 11 de abril de 2022.